



## ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA

# OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL

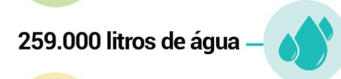
<http://diario.assis.sp.gov.br>

### Economia anual de R\$ 50 mil

A edição em formato eletrônico reduz significativamente os custos da Administração Municipal, inclusive de forma indireta com respeito ao meio ambiente, com economia de água, papel e energia elétrica, além de atender aos anseios da população por maior transparência. A Prefeitura de Assis contribuirá na preservação indireta de recursos naturais, com uma economia anual de aproximadamente 576.000 folhas de papel, equivalente a:



28 árvores



259.000 litros de água



23.000 quilowatts de energia elétrica

## EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes  
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso  
Produzido pelo Departamento de Comunicação



## Atos Oficiais

### Decretos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## DECRETO Nº 8.293, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.872, de 10 de novembro de 2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |                                 |  |                  |
|-----------------------|---------------------------------|--|------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                 |  |                  |
| 02 14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |  |                  |
| 02 14 02              | GERENCIA DE ARTE E CULTURA      |  |                  |
| 13.392.0019.1721.0000 | LEI ALDIR BLANC                 |  |                  |
| 1561 3.3.60.45.00     | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS           |  | 18.000,00        |
| <b>Total..... R\$</b> |                                 |  | <b>18.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

|                       |  |  |                  |
|-----------------------|--|--|------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO  |  |                  |
| 02 14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                          |  |                  |
| 02 14 02              | GERENCIA DE ARTE E CULTURA                               |  |                  |
| 13.392.0019.1721.0000 | LEI ALDIR BLANC  |  |                  |
| 1562 3.3.90.31.00     | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV |  | 18.000,00        |
| <b>Total..... R\$</b> |  |  | <b>18.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, em 10 de novembro de 2020.



## Leis



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 6.872, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Proj. Lei nº 68/20 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |                                 |  |                  |
|-----------------------|---------------------------------|--|------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                 |  |                  |
| 02 14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |  |                  |
| 02 14 02              | GERENCIA DE ARTE E CULTURA      |  |                  |
| 13.392.0019.1721.0000 | LEI ALDIR BLANC                 |  |                  |
| 1561 3.3.60.45.00     | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS           |  | 18.000,00        |
| <b>Total..... R\$</b> |                                 |  | <b>18.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

|                       |  |  |                  |
|-----------------------|--|--|------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO  |  |                  |
| 02 14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                          |  |                  |
| 02 14 02              | GERENCIA DE ARTE E CULTURA                               |  |                  |
| 13.392.0019.1721.0000 | LEI ALDIR BLANC  |  |                  |
| 1562 3.3.90.31.00     | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV |  | 18.000,00        |
| <b>Total..... R\$</b> |  |  | <b>18.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 10 de novembro de 2020.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP



# O TRÂNSITO SÓ MUDA QUANDO A GENTE MUDA.

**PARE  
PENSE  
MUDE**



**PARADA**  
PACTO NACIONAL  
PELA REDUÇÃO DE  
ACIDENTES